



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

**EDITAL Nº 05/2022**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR**

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e Nota Informativa Conjunto PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As vagas serão preenchidas por servidores(as) cuja área pretendida atenda à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2023.

1.2 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores(as) Técnico-administrativos em Educação do *campus* Linhares para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior **no ano de 2023**.

1.3 A concessão de afastamento para que servidores(as) participem de programas de pós-graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.4 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5 A aprovação do(a) servidor(a) no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.6 O afastamento do(a) servidor(a) Técnico-administrativo poderá ser negado caso haja impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que estiver vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 8 deste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 18 de novembro de 2022**, via correio eletrônico para [afastamentos.lin@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.lin@ifes.edu.br), com inserção de arquivo em formato .pdf, com o assunto **“Inscrição Processo Seletivo Classificatório de Técnico-administrativos para afastamento stricto sensu 2023”**.

2.3 No ato da inscrição o(a) servidor(a) deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo relacionados, em formato .pdf:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

b) Anexo I da Política de Capacitação do Ifes preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para essa finalidade fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada de acordo com os itens constantes na Planilha de Pontuação;

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores Técnico-administrativos efetivos lotados no *campus* Linhares.

2.10.1 Até o início do afastamento pretendido, o(a) servidor(a) deverá ter sido aprovado(a) em estágio probatório.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Documento não referenciado no item da Planilha de Pontuação;

III - Produção lançada em item diferente do correto;

IV - Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

3.2 Os(As) servidores(as) serão classificados(as) pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Linhares.

3.4. A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

3.4.1 Havendo desistência formal de servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais, respeitando-se a ordem de classificação.

3.4.2 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.4.3 Caso o(a) servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais, respeitando-se a ordem de classificação.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *campus* Linhares.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou a comissão designada para a finalidade deste edital ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Será eliminado o(a) servidor(a) que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - Divulgação das inscrições;

II - Homologação das inscrições;

III - Resultado preliminar;

IV - Resultado final.

6.3 **A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não se caracterizando autorização automática.** O(A) servidor(a) deverá instruir processo para que se proceda a análise e, sendo autorizada, a publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo(a) dirigente máximo da unidade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por correio eletrônico no endereço [afastamentos.lin@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.lin@ifes.edu.br) à comissão designada.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **8. DO CRONOGRAMA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
31/10/2022	Divulgação do Edital.
03/11/2022 a 18/11/2022	Período de inscrições.
21/11/2022	Divulgação das inscrições.
22/11/2022 a 24/11/2022	Avaliação da documentação.
25/11/2022	Homologação das inscrições e Divulgação do resultado preliminar.
28/11/2022 a 29/11/2022	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
30/11/2022	Homologação do resultado final.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implicam o conhecimento e a aceitação, pelo(a) servidor(a), de todas as suas disposições legais previstas nesse edital.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas pelo e-mail da comissão: **[afastamentos.lin@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.lin@ifes.edu.br)**.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos compreendidos no ano de 2023, e poderá ser utilizada apenas no *campus* Linhares.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Linhares-ES, 31 de outubro de 2022.

**SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI**  
DIRETORA-GERAL  
Portaria nº 1977, de 22 de novembro de 2021



